



= LEI Nº 417 =

"CONCEDE SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

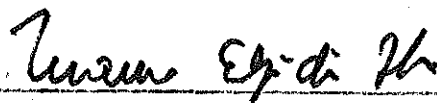
Art. 1º - Fica concedida ao Judô Clube de São João Nepomuceno, com séde nesta cidade, a subvenção extraordinária, neste exercício, no valor de NCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A fim de fazer face à despesa autorizada no artigo 1º, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tódas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1968.



- Prefeito Municipal -